



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

L I D O  
06/09/12  
U 1317  
Assessoria do Plenário

**MENSAGEM Nº** 355 /2012-GAG

Brasília, 5 de setembro de 2012.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei, que *fixa os valores mensais para cobrança, no exercício de 2013, da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se anexa à presente Mensagem.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**AGNELO QUEIROZ**  
Governador

A Sua Excelência o Senhor  
**DEPUTADO PATRÍCIO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Nesta

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1103 /2012  
Fls. N.º 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 04/09/12 às 15h45  
U 1317  
Assinatura Matrícula



L I D O  
Em. 06 / 09 / 12  
Assessoria do Planalto

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**PROJETO DE LEI Nº PL 1103 /2012**

**Fixa os valores mensais para cobrança, no exercício de 2013, da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

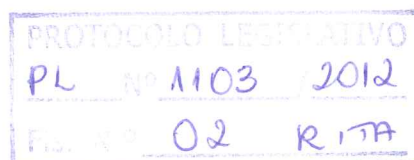
**Art. 1º** Os valores mensais, para efeito de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP no exercício de 2013, são os do Anexo Único deste Lei.

*Parágrafo único.* A cobrança dos valores de que trata este artigo é efetuada na fatura de consumo de energia elétrica, emitida pela empresa concessionária local de energia elétrica, nos meses de janeiro a dezembro de 2012, na forma do calendário estabelecido pela própria empresa.

**Art. 2º** Ficam isentos do pagamento da contribuição de iluminação pública os contribuintes das unidades consumidoras residenciais nas faixas de consumo mensal de 0-30, 31-50 e 51-80 KWh.

**Art. 3º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### ANEXO ÚNICO

Unidades Consumidoras		
Faixa de Consumo Mês (kWh)	Residencial (R\$/mês)	Industrial, Comercial, Poder Público e Serviço Público (R\$/mês)
0 - 30	0,00	1,75
31 - 50	0,00	2,89
51 - 80	0,00	4,59
81 - 100	2,10	5,70
101 - 180	5,58	10,23
181 - 220	6,72	12,51
221 - 300	11,21	18,04
301 - 400	15,69	24,06
401 - 500	19,61	30,03
501 - 600	24,74	36,04
601 - 700	28,87	42,77
701 - 800	33,00	48,01
801 - 900	37,10	54,01
901 - 1.000	41,22	62,41
1.001 - 2.000	73,53	115,51
2.001 - 3.000	115,26	173,22
3.001 - 4.000	132,25	230,97
4.001 - 5.000	167,48	288,68
5.001 - 7.000	236,41	440,87
7.001 - 10.000	334,85	518,12
Acima de 10.000	387,32	525,18

PROTOCOLADO LEGISLATIVO  
PL. Nº 1103 / 2012  
Fls. N.º 03 RITA



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**RENÚNCIA DA RECEITA**

<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
<b>R\$ 1.542.516,05</b>	<b>R\$ 1.542.516,05</b>	<b>R\$ 1.542.516,05</b>

**Nota:** A renúncia de receita está absorvida pelo reajuste de 8% sobre os valores vigentes em 2012.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1103 / 2012  
FIG. Nº 04 RITA



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, Lote C - SIA  
CEP: 71215-902 - Brasília - DF - Fone: (061) 3465-9607 e Fax-smile (061) 3465-9607  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11  
Site: www.ceb.com.br

Carta nº 093/2012-PRESI

Brasília, 31 de agosto de 2012.

Ao Senhor

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

Coordenador de Arrecadação Tributária da

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF

Nesta

Ref.: Ofício nº 022/2012-CORAT/SUREC/SEF

Senhor Coordenador,

A Companhia Energética de Brasília – CEB, em atenção ao Ofício em referência e, nos termos do Decreto nº 23.499/02 e art. 72 da LDO/DF, vem prestar as informações referentes aos valores mensais a serem utilizados para a cobrança da CIP – Contribuição de Iluminação Pública.

Outrossim, informamos que os valores apresentados estão corrigidos em 8%, relativos àqueles aplicados em 2012, para atender às necessidades de manutenção, reposição, expansão, consumo do Parque de Iluminação Pública e aos projetos do Governo do Distrito Federal relacionados com os eventos Copa das Confederações e Copa do Mundo de 2014.

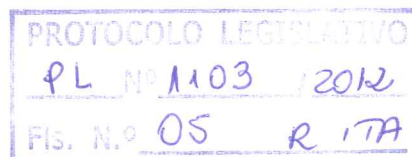
Destacamos que as unidades consumidoras residenciais na faixa de consumo até 80 kWh estarão isentas do pagamento da referida contribuição.

Desta forma encaminhamos anexa a tabela com os respectivos valores mensais para cobrança por faixa de consumo, a serem aplicados durante o exercício de 2013 no âmbito do Distrito Federal.

Atenciosamente,

RUBEM FONSECA FILHO

DIRETOR-PRESIDENTE



**PREVISÃO DA APLICAÇÃO DA CIP - 2013**

**PREVISÃO DE GASTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2013**

MESES	MANUTENÇÃO	REPOSIÇÃO	EXPANSÃO	CONSUMO	TOTAL
jan/13	1.713.943,41	123.300,00	5.882.669,67	R\$ 6.183.727,56	13.903.640,64
fev/13	1.719.388,20	123.300,00	5.882.669,67	R\$ 6.206.932,01	13.932.289,88
mar/13	1.724.851,20	123.300,00	5.882.669,67	R\$ 6.230.222,40	13.961.043,27
abr/13	1.730.332,41	123.300,00	5.882.669,67	R\$ 6.253.598,74	13.989.900,82
mai/13	1.735.831,83	123.300,00	5.882.669,67	R\$ 6.277.061,01	14.018.862,51
jun/13	1.741.349,46	123.300,00	5.882.669,67	R\$ 6.300.609,23	14.047.928,36
jul/13	1.746.885,30	123.300,00	5.882.669,67	R\$ 6.324.264,87	14.077.119,84
ago/13	1.810.180,35	123.300,00	5.882.669,67	R\$ 6.348.006,46	14.164.156,48
set/13	1.815.929,94	123.300,00	5.882.669,67	R\$ 6.371.833,99	14.193.733,60
out/13	1.821.698,34	123.300,00	5.882.669,67	R\$ 6.664.368,86	14.492.036,87
nov/13	1.827.485,55	123.300,00	5.882.669,67	R\$ 6.689.376,25	14.522.831,47
dez/13	1.833.291,57	123.300,00	5.973.806,72	R\$ 6.714.473,19	14.644.871,48
<b>TOTAL</b>	<b>21.221.167,56</b>	<b>1.479.600,00</b>	<b>70.683.173,09</b>	<b>76.564.474,59</b>	<b>169.948.415,24</b>

**PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DA CIP (C/ AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE 8%).**

**169.948.415,24**

**NOTAS**

1 - Os gastos com a manutenção da iluminação pública foram estimados com base na projeção dos números de pontos em função da expansão do sistema e no preço por ponto.

2 - Os gastos da coluna "reposição" são os decorrentes de reposição de componentes do sistema de IP danificados por abaloamentos, vandalismos e roubos. Valores estimados com base em estatísticas.

3 - A expansão e melhoria do sistema de iluminação pública foi estimado com base no plano de obras. Incluem obras dos crescimento vegetativo, obras especiais e programas especiais.

4 - O consumo projetado tem como base série histórica cotejado com o crescimento de pontos luminosos e variação da tarifa de consumo do grupo B4a, com aumento previsto a partir de 26 agosto de 2012 no percentual de 4,35% (impacto a partir do mês de outubro/2012).

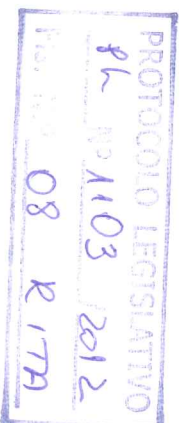
5 - A arrecadação da CIP resulta da projeção feita pela Superintendência de Mercado do número de consumidores por faixas de consumo. Sobre os valores da CIP, por faixas de consumo, foi aplicado um aumento de 8%.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 1103 - 2012  
 Fls. Nº 06 RITA



## RESUMO - CIP 2013 - CONDIÇÃO

Descrição	Valores	%	NOTAS EXPLICATIVAS
Valor Total 2013 - R\$	169.948.415,24	100	Previsão de arrecadação durante o exercício de 2013, com reajuste de 8%.
Valor da Isenção - R\$	1.542.516,05	0,91	Isenção somente para classe de consumidores residencial até a faixa de consumo de 80 kWh
Estimativa de Unidades Consumidoras Beneficiadas	135.766	14,84	Referência Janeiro/2013
Total de Unidades Consumidoras no DF	914.944	100	Referência Janeiro/2013
Estimativa da População Beneficiada com a Isenção	407.298	15,89	Referência Janeiro/2013
População do DF	2.562.963	100	Fonte <a href="http://www.pt.wikipedia.org">www.pt.wikipedia.org</a>







# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CEOF e CCJ.

Em, 06/09/2012

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

